

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto no Capítulo 10 do Edital de abertura Nº 01/2018 do Processo Seletivo Simplificado da Procuradoria Geral do Estado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, de Auxiliar Administrativo/Motorista, publicado no DOE de 24/03/2018 e republicado no DOE de 29/03/2018,

### **RESOLVE:**

1. Convocar os (as) candidatos (as) listados (as) por ordem de classificação final no Anexo I, atendendo ao disposto no Edital nº 01/2018, Capítulo 11, a comparecer nos endereços indicados no Anexo II para entrega de documentação.

2. Os candidatos deverão comparecer, munidos da seguinte documentação original e em fotocópia, na SEDE (em Salvador) ou nos Núcleos Regionais (ANEXO II deste Edital), no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local, em dias de expediente, no período de 18/06/2018 a 26/06/2018:

a) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;

b) Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” ou superior com anotação de que o condutor está apto para transporte remunerado, conforme art. 147, §§ 3º e 5º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).;

c) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

d) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

e) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

f) declaração de bens;

g) Original e cópia do PIS/PASEP;

h) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

j) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;

k) 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);

l) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;

m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

p) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

q) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

u) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins,

racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena; V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético - profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.21 do Capítulo 5, deste Edital.

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinados, perderá o direito à contratação.

Salvador, 15 de junho de 2018

**Paulo Moreno Carvalho**

Procurador Geral do Estado

## ANEXO I

### AMPLA CONCORRÊNCIA - NÚCLEO REGIONAL DE BARREIRAS

#### 101 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO/MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	417652	ELIZEU GOMES LOPES	002.874.765-88	10

### AMPLA CONCORRÊNCIA - NÚCLEO REGIONAL DE ILHEUS

#### 102 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO/MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
---------------	-----------	------	-----	-----------

1	417552	ADEMIR AMORIM PEIXOTO	900.217.465-91	10
2	417367	ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR	964.441.935-91	10

**AMPLA CONCORRÊNCIA - NÚCLEO REGIONAL DE JUAZEIRO**

**103 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO/MOTORISTA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	417588	LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA	556.912.004-10	10
2	417768	MANUEL NERIS DE MELO	615.883.425-49	10

**AMPLA CONCORRÊNCIA - NÚCLEO REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**

**104 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO/MOTORISTA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	420750	LINDOMAR JESUS DOS REIS	005.218.775-63	10

**AMPLA CONCORRÊNCIA - NÚCLEO REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**105 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO/MOTORISTA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	417187	REUBLES GONÇALVES LUGÃO	045.763.477-48	10
2	417228	ALESSANDRO SOUSA BRAZ	955.014.445-34	10
3	420000	WELLINGTON PEIXOTO DOS SANTOS	941.516.105-10	10
4	417160	IOLANDO LEMON JUNIOR	832.873.105-34	10

**ANEXO II**

**Núcleo Regional de Barreiras** – Rua Coronel Magno, nº 460 – Centro (Prédio da Inspetoria Fiscal – 1º andar), CEP 47.800-154

**Núcleo Regional de Juazeiro** – Rua Cel Aprígio Duarte nº 03, Centro, (Prédio da Inspetoria Fazendária) CEP: 48.903-410

**Núcleo Regional de Ilhéus** – Rua Prado Valadares s/n, Centro (Prédio da Secretaria da Fazenda- 2º andar), CEP 45.653-120

**Núcleo Regional de Teixeira de Freitas** – Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 4085 Centro (Prédio da Secretaria da Fazenda), CEP: 45.985-200

**Núcleo Regional de Vitória da Conquista** - Rua Rotary Club nº 149, 3º andar, Centro, CEP: 45.020-060